EDITAL DE LICITAÇÃO_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
SRP Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE À FOME**, declara que se acha aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira Iara Cavalcanti de Macedo, designada mediante **PORTARIA nº 010/2025**, auxiliada pela Equipe de Apoio designada mediante **PORTARIA nº 770/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**109/2026**	
OBJETO: Contratação de empresa, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, INCISOS I E III, DA LC nº 123/2006 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP		
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SRP Nº 017/2026 – ATA COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.		
PREGOEIRO: IARA CAVALCANTI DE MACEDO	**E-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br**	**Fone: (87) 3865-1429**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº792, de 12 de maio de 2023, **Decreto Municipal nº 138/2023**, Decreto Municipal nº 18, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 19, de 26 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 021, de 26 de janeiro de 2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Dormentes https:// https://www.dormentes.pe.gov.br.		
ORGÃO DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES		
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; g) Anexo VII – Minuta do Contrato; h) Anexo VIII – Formulário de Adesão ao Cadastro de Reserva.		

1 - DO OBJETO

1.1 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem às exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Constituem anexos deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
c) Anexo III – Análise de Riscos (Mapa de Riscos);
d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII – Minuta do Contrato; e
h) Anexo VIII – Formulário de Adesão ao Cadastro de Reserva.

1.6 – DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

1.6.1 O órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.
1.6.2 Os órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Dormentes: https:// www.dormentes.pe.gov.br.

2.1.1 – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **16.11.2025 às 09h00min.**

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até o dia 27 de outubro 2026, até às 09:00 horas.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 27.11.2026, às 09h30min.

3.3 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES (PE) –SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE.

4.2 **-** Horário de expediente da Secretaria de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecerá entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
5.2 **-** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 **-** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	**02.08.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Funcional Programática	12.365.0004.2331	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras
	12.361.0004.1215	Investimento no Ensino de Tempo Integral - ETI
	12.361.0004.2041	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT

	12.365.0004.2042	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
	12.361.0004.1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	12.361.0004.2049	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte do Recurso	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	500	Recursos não vinculados de impostos
	550	Transferência do Salário-Educação

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dormentes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1.4 – O O ITEM: 01 - (Cota Principal) – correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

7.3.1.5 - O ITEM: 02, (Cota Reservada) – correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinados à participação reservada das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI,sem prejuízo da sua participação nas cotas principais;

7.3.1.6 - Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA às microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.4 – Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.5 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.6 - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7 – De acordo com o **Decreto Municipal nº 138/2023** (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

7.8.1 - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

7.8.2 - Considera-se:

a) **Âmbito local**: limites geográficos do município de Dormentes – PE;

b) **Âmbito regional**: municípios componentes da Mesorregião do São Francisco Pernambucano (Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu e Terra Nova).

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Dormentes - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

d) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a", "b" e "c" serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

7.8.3- A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.8 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.9 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.9.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procuradores.

7.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.9.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.9.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9.7 - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.9.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
b) Abrir as propostas de preços;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021

9.6.6 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL ELETRÔNICA

11.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R$)" E "VALOR TOTAL (R$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema,** será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca**, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8- A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 - As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

11.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.3.3 – a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.3.4 – a **GARANTIA DE PROPOSTA**, na forma do subitem 11.13 deste Edital.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL,** acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertas em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.13 - **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

11.13.1 - Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para participação no presente certame, **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, equivalente a **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite fixado em seu § 1º.

11.13.2 - A garantia é única e deverá ser prestada no valor integral indicado no subitem 11.13.1, independentemente da quantidade de itens para os quais o licitante apresentar

proposta.

11.13.3 - A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, mediante depósito em conta corrente específica na Razão Social: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Agência: 1924-0, Conta-Corrente: 11.531-2; II – seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, tendo como beneficiário o Município de Dormentes/PE; III – fiança bancária, emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia aos benefícios de ordem; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.13.4 - O comprovante da garantia deverá ser encaminhado no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, até a data e horário fixados para o envio das propostas, com validade mínima igual à da proposta (subitem 11.2.2), devendo indicar o número do pregão, o objeto da licitação e o Município de Dormentes/PE como beneficiário. A ausência, a insuficiência ou a irregularidade da garantia implicará na inabilitação **do licitante**.

11.13.5 - A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária da caução em dinheiro.

11.13.6 - Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação e a desistência injustificada da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.13.7 - Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, a garantia deverá ser renovada por igual período, sob pena de desclassificação.

11.13.8 - Aplicam-se, no que couber, as demais disposições do item 20 do Anexo I – Termo de Referência.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo

discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 – O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.17.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.17.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - empresas brasileiras.

13.18.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.18.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas),** contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolam o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de

documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 19.2 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e 19.3 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**,** deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem 19.2 (HABILITAÇÃO JURÍDICA), e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.4.11 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ao objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 10% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).**

16.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.2 – Apresentação de Alvará de licença de funcionamento;

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo prazo
AT - Ativo Total

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. Caso a empresa licitante não apresente o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro reserva-se o direito de calculá-los.

16.6.3.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.4.1 **-** *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

16.6.4.2 **-** *Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.*

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 **–** Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art.
43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 **-** A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 **-** Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 - O PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 – Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO

CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

22.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail dormentespe.licitacao@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e- mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações**.**

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública**.**

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail dormentespe.licitacao@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis.**

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo de **30 minutos**, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23.7 - Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 -Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade

competente.

25.2 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 - A Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
27.2 -Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
27.3 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
27.4 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
27.5 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.
27.6 -O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.
27.7 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
27.8 -A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO VI será assinada pelo(a) titular da Prefeitura Municipal de Dormentes, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
27.9 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28 - DO CADASTRO RESERVA

28.1 - Os Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, art. 84 da

Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
28.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada.
28.3 A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.
28.4 A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento do formulário constante do ANEXO VIII deste Edital.
28.5 A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório;
28.6 Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.
28.7 Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.
28.8 A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto 11.462/2023 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora**.

29.1.1 -Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

29.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos dos Artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133/21, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
29.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.4 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

29.5 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.5.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.5.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.5.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de

mercado;

29.5.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

29.5.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

29.6 - A Comissão de Contratação, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.7 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.8 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.9 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos § 4º, inciso II, do art. 86 da Lei 14.133/21;

29.10 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

29.11 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderá o ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

29.12 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, como de acordo o Art. 84 da lei 14.133/2021.

30 30.0 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

30.2 - Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.3 - As condições de execução constam do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e poderão ser detalhadas na respectiva ordem de fornecimento.

30.4 - Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
30.5 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar da convocação.

30.6 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

30.7. - O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

30.8 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

30.9 - Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

30.10. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

31 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

31.1 – Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, conforme especificações contidas no Termo de Referência e diante da ordem de fornecimento.
31.2 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.
31.3 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias, em condições normais, contados da solicitação, em remessa parcelada, no endereço de cada Secretaria Solicitante;
31.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
31.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(duas) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
31.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
31.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04(quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
31.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

31.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

31.10 O O O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
31.10.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo o recebimento ser feito por servidor designado pela contratante.
31.10.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
31.10.3 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
31.10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
31.10.5 A CONTRATADA deverá realizar a ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.

31.11 Liquidação

31.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

31.11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

31.11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

31.11.4 - VALIDADE DO OBJETO

31.11.4.1 - A validade de cada produto deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens, sendo sua qualidade atestada e garantida a substituição por quaisquer defeitos apresentados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

32. - DO REAJUSTE

32.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data das cotações.

33. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

33.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, admitida a renovação dos quantitativos registrados mediante demonstração da vantajosidade do preço registrado. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da mesma Lei.

33.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

34. - DA RESCISÃO

56.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

35.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

35.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

36.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

36.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

36.1.1- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

36.1.2– O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro,** a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

36.2 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por

cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

36.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

36.4 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria **demandante,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

36.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

36.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

36.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

36.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
36.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

36.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

36.6 7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

36.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

37 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

37.2.2 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

37.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

37.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

37.2.5 - Multa:

37.2.5.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

37.2.5.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

37.2.5.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

37.2.5.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

37.2.5.5 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
37.2.5.6 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

37.2.5.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.

37.2.5.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes-PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças de Dormentes/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração Municipal de Dormentes/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

37.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

37.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

37.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

37.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

37.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

37.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

37.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

37.10.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

37.10.3 - As peculiaridades do caso concreto;

37.10.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

37.10.5 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

37.10.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

37.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

37.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

37.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

38 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E DO CONTRATO

38.1 - A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do CONTRATO será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente designados por portaria.

38.1.2 **-** A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

38.1.3 **-** A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

38.2 **-** A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (A), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

38.3 **–** A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

39 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

39.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

39.2.2 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

39.2.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

39.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

39.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

39.6 - Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

39.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha lhe causado.

39.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

39.9 - O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

39.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

39.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

39.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

39.13 - Fica eleito o foro da comarca de Afrânio-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO AUGUSTO SANTANA DE MACEDO
Data: 13/11/2026 14:58:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO AUGUSTO SANTANA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- OBJETO: Contratação de empresa, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1.1 - Os itens, quantitativos e valores estimados são os constantes da tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	75	R$1.950,00	R$146.250,00
02	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20 (COTA RESERVA)	UNIDADE	25	R$1.950,00	R$48.750,00

1.2 – Os produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem às exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabelas constantes neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração. A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação, total ou parcial, dos quantitativos registrados, mediante demonstração da vantajosidade do preço registrado por pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado nº 42 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da mesma Lei. (Fornecimento contínuo).

1.7.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua

interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.2 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE, torna-se necessária a aquisição de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização.
2.2 – A presente contratação decorre da necessidade de substituição e/ou complementação das lousas atualmente disponíveis nas unidades escolares, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a existência de equipamentos danificados ou sem condições adequadas de utilização e a necessidade de atendimento às salas de aula que não dispõem de quantidade suficiente de lousas.
2.3 – A disponibilização de lousas de vidro temperado contribuirá para a melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e melhores condições de aprendizagem aos estudantes, considerando características como durabilidade, facilidade de limpeza, boa visibilidade da escrita e adequação ao uso cotidiano em ambientes escolares.
2.4 – A contratação também visa promover maior padronização e funcionalidade dos recursos disponíveis nas unidades de ensino, permitindo que as salas de aula sejam adequadamente equipadas de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a organização dos ambientes e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
2.5 – A definição dos quantitativos considera o levantamento das unidades escolares, o número de salas de aula, a quantidade de lousas existentes, o estado de conservação dos equipamentos e a necessidade de substituição e/ou complementação, buscando assegurar o atendimento adequado da demanda, sem aquisição excessiva ou formação de estoque desnecessário.
2.6 – A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da possibilidade de atendimento da demanda de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pelas unidades escolares, permitindo maior flexibilidade no planejamento das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
2.7 – Diante do exposto, solicita-se a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, para futura e eventual aquisição de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino, com fornecimento de forma **PARCELADA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.6-CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

2.6.1- A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, incisos I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descritas abaixo.

2.6.2– Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.6.2.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

2.6.2.2- A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ***nos seguintes termos:***

2.6.2.3 - Os ITENS 01 (COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA) – correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos respectivos itens divisíveis – serão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

2.6.2.4 - Os ITENS 02 (COTA RESERVADA) – correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos respectivos itens divisíveis – serão destinados à participação reservada das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação nas cotas principais, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2.5 - Não havendo vencedor para as COTAS RESERVADAS às microempresas e empresas de pequeno porte, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.7 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.8 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo

3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico** https://bnc.org.br/ **o exercício do direito de preferência previsto em Lei**.

2.9 - Serão consideradas como empate ficto as situações em que as MEs e EPPs apresentem propostas iguais ou até 5% superiores ao melhor preço proposto em pregão, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, do atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o exercício, tornando vantajosa a obtenção de documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, na forma dos artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A futura contratação será precedida da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, da qual decorrerão os contratos e as ordens de fornecimento, observadas as quantidades registradas e a demanda efetiva de cada órgão participante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1 Trata-se da contratação de empresa, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para o fornecimento de **lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização**, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE, a ser contratada mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2-As aquisições deverão atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. REQUISITOS LEGAIS

4.1 – O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sendo cabível a realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 – Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição estão relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens, bem como ao descarte de lousas, acessórios e demais materiais eventualmente substituídos.

4.2.2 – A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, transporte e instalação dos produtos, observando a legislação ambiental aplicável e buscando reduzir a geração de resíduos e os impactos decorrentes da execução do objeto.

4.2.3 – Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de embalagens adequadas, com o menor volume possível e preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a proteção das lousas durante o transporte e armazenamento.

4.2.4 – Os resíduos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação ou substituição das lousas deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se, no que couber, as disposições da **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.5 – Quando aplicável, deverão ser observadas normas técnicas e certificações relacionadas à qualidade, segurança e sustentabilidade dos produtos, desde que compatíveis com o objeto e previstas nas especificações deste Termo de Referência, sem restrição indevida à competitividade do certame.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2. Requisitos da Contratação:

Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato

Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3. Subcontratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.4. Contratação:

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 - Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o Município de Dormentes/PE, por meio da Prefeitura Municipal (órgão gerenciador) e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome (órgãos participantes), o único contratante, conforme justificativa constante do **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - O fornecimento se dará de forma PARCELADA, mediante solicitação da unidade requisitante. Cada entidade solicitante fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com a nutricionista/profissional responsável da equipe, o qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços fornecidos por cada ENTIDADE SOLICITANTE, no Município de Dormentes/PE, observadas as condições de transporte, temperatura e conservação exigidas pela legislação sanitária para cada produto.

5.1.3 - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias,a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretaria solicitante.

5.1.4 - Os produtos que não respeitarem as especificações solicitadas ou que apresentarem má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal de contrato e por 01 (um) gestor de contrato de cada secretaria.

6.3 A gestão do CONTRATO caberá ao Sr. CARLA PATRÍCIA DE BRITO GRANJA, Mat. nº 295, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, designada Gestora deste CONTRATO, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a fiscalização direta de sua execução e o gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, obrigando-se a:

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Srª **ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS,** matrícula Nº 3341, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1 Os produtos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE em até 2 horas, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo o recebimento ser feito por servidor designado pela contratante.
8.1.2 Os produtos deverão ser recebidos DEFINITIVAMENTE em até 2 dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
8.1.3 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou

digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
8.1.5 A CONTRATADA deverá realizar a ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior; mediante a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.4.5 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.4.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. O certame será processado sob o **Sistema de Registro de Preços**, conforme estipulado na minuta do edital.

9.1.2 – A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 – Exigências de habilitação

9.2.1 – Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar a documentação e apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Qualificação técnica

9.3.1 – Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ao objeto da presente licitação.

9.3.2 – A quantidade fornecida deverá ser de, no mínimo, **10% (dez por cento) da quantidade total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

9.3.3 – Os atestados deverão demonstrar a capacidade da licitante para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, conforme os custos unitários estimados para os itens que compõem o objeto.

10.2 – Os preços unitários de referência utilizados para a composição do valor estimado da contratação foram obtidos mediante **pesquisa de preços no Banco de Preços**, com ênfase em contratações realizadas no Estado de Pernambuco, bem como por meio de pesquisa junto a fornecedores, considerando-se os valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.3 – Para fins de formação do preço de referência, foram analisados os valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se a compatibilidade dos preços com as especificações das lousas de vidro temperado, dos respectivos acessórios e com as condições de fornecimento previstas para a contratação.

10.4 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.5 – A estimativa do valor a ser contratado tem como referência os quantitativos definidos a partir do levantamento realizado junto às unidades escolares da rede pública de ensino, considerando o número de salas de aula, a quantidade de lousas existentes, o estado de conservação dos equipamentos e a necessidade de substituição e/ou complementação, em conjunto com os preços obtidos na pesquisa de mercado.

10.6 – A estimativa considera, ainda, os acessórios necessários à adequada instalação e utilização das lousas de vidro temperado, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. De acordo com planilha abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20	UNIDADE	100	R$1.950,00	R$195.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para cobrir as despesas deste Termo de Referência serão suportados por dotações próprias constantes do Orçamento institucional em vigor, especificamente na seguinte rubrica:

UNIDADE	**02.08.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Funcional Programática	12.365.0004.2331	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras
	12.361.0004.1215	Investimento no Ensino de Tempo Integral - ETI
	12.361.0004.2041	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT
	12.365.0004.2042	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
	12.361.0004.1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	12.361.0004.2049	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte do Recurso	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	500	Recursos não vinculados de impostos
	550	Transferência do Salário-Educação

12. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20 (COTA PRINCIPAL)	471999

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Disponibilizar à CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.
13.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
13.3 - Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias corridos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e diante da ordem de fornecimento.

13.4 Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.
13.5 Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
13.6 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
13.7 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
13.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
13.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
13.10 Caberá à proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas.
13.11 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
13.12 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;
13.13 Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.
13.14 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, ou cuja garantia seja inferior à atribuída a cada produto.
14.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuído à CONTRATADA.
14.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
14.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
14.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15. DO REAJUSTE

15.1- Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data das cotações.

16- DA HABILITAÇÃO

16.1- A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM**

FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16.2- Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
16.2.1- SICAF;

16.2.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
16.3- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.
16.4- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

17 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.1- Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato foi celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.1.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.1.2- O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

17.2- Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

17.3- O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.4- É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.5- A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

17.6- Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da

apresentação dos documentos de que tratam os subitens 19.2 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e 19.3 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**,** deste Edital.

17.7– Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem 19.2 (HABILITAÇÃO JURÍDICA), e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

17.8– Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.9 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.10 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

18 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

18.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;

c) Ata de fundação da cooperativa;

d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

18.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**, com situação ativa.

18.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL**, através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.

18.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

18.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

18.2.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

18.2.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

18.2.5.1.1 - Declaração constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

18.2.5.1.2 - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

18.2.5.1.3 - Relação dos cooperados que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

18.2.5.1.4 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

18.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

18.2.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.2.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.2.10 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.2.11 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

18.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3.1 - Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ao objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 10% da quantidade ora citada no total**

do(s) item(ns) ofertado(s).

18.3.1.1 - No(s) referido(s) atestado(s) deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

18.3.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

18.3.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

18.3.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 18.3.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial, sob pena de inabilitação.

18.3.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

18.3.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

18.3.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.3.1.8 - A licitante poderá ser convocada a apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro, para fins de verificação da compatibilidade das especificações do produto com aquelas previstas no Termo de Referência.

18.3.2 - Apresentação de Alvará de licença de funcionamento;

18.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.4.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

18.4.2 - Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

c) Solvência Geral	SG =	AT / PC+ELP

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo prazo
AT - Ativo Total

18.4.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
-

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

18.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

18.4.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

18.4.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

18.4.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. Caso a empresa licitante não apresente o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro reserva-se o direito de calculá-los.

18.4.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

18.4.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - **Sped Fiscal**, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º e § 2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

18.4.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

18.4.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

18.4.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

19. DO DECRETO MUNICIPAL

19.1 De acordo com o Decreto Municipal**nº 138/2023** (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

19.1.1 - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

19.2 - Considera-se:

a) **Âmbito local**: limites geográficos do município de Dormentes – PE;

b) **Âmbito regional**: municípios componentes da Mesorregião do São Francisco Pernambucano (Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu e Terra Nova).

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Dormentes - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

d) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a", "b" e "c" serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

20 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 - Todos os licitantes deverão apresentar, como condição de participação no presente certame, **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, equivalente a **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta**

reais), exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite estabelecido em seu § 1º.

20.1.1 – A garantia de proposta é única e deverá ser prestada no valor integral indicado no item 21.1, independentemente da quantidade de itens para os quais o licitante apresentar proposta.

20.1.2– A garantia de proposta deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, mediante depósito em conta corrente indicada pela Administração;

II – seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada a funcionar no país;

III – fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2 - A garantia de proposta deverá possuir validade compatível com o prazo de validade da proposta e ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, devendo identificar o processo licitatório, o objeto da contratação e o Município de Dormentes/PE como beneficiário, quando aplicável.

20.3 – A garantia de proposta deverá assegurar a cobertura das hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

20.4 – A garantia de proposta deverá ser apresentada na forma estabelecida no edital, dentro do prazo definido. A ausência ou irregularidade da garantia, quando exigida como requisito de pré-habilitação, implicará a adoção das medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

20.5 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou anulada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

20.6 – Para o licitante vencedor, a garantia de proposta será devolvida após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

20.7 – A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação.

20.8 – A execução da garantia de proposta não impede a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20.9 – A substituição da modalidade da garantia de proposta após sua apresentação somente

será admitida nas hipóteses legalmente previstas e conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

20.10 – Em caso de prorrogação do prazo de validade das propostas, quando exigida, o licitante deverá manter a garantia de proposta válida pelo período correspondente, conforme as condições estabelecidas no edital.

20.11 – Todas as despesas relacionadas à obtenção e manutenção da garantia de proposta correrão por conta do licitante, não sendo objeto de ressarcimento pela Administração.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

21.1 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

Dormentes/PE, 06 de outubro de 2026.

Carla Patrícia de Brito Granja
Mat. 295
Gestor

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 – SRP Nº 017/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 15, que a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou vedada no processo licitatório, devendo a decisão da Administração ser devidamente justificada, razão pela qual se apresenta a presente motivação.

Para o objeto que se pretende contratar, considerando suas características, sua natureza e o nível de complexidade envolvido, não se mostra necessária a participação de empresas reunidas em consórcio. A contratação consiste no fornecimento de **lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização**, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE.

Trata-se de objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento não demanda conhecimentos técnicos excepcionais, execução de atividades de elevada complexidade ou a reunião de diferentes especialidades empresariais que justifiquem a formação de consórcio.

O objeto possui ampla oferta no mercado, existindo fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas pela Administração de forma individual, não se identificando, na pesquisa de mercado realizada, circunstância que demonstra ser necessária a reunião de empresas para viabilizar a execução do objeto.

Ademais, o valor global estimado da contratação é de **R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, não se tratando, portanto, de contratação de grande vulto, conforme conceito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada com **julgamento por menor preço por item**, permitindo a participação de diferentes fornecedores e ampliando as possibilidades de competição. A divisão do objeto em itens também possibilita que empresas que atuam especificamente no fornecimento de determinados produtos apresentem propostas de forma independente, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Ressalte-se, ainda, que o fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, não exigindo, para sua execução, a mobilização de estrutura empresarial de grande porte ou a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas.

Nesse contexto, a admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame ou viabilizar a execução do objeto. Ao contrário, considerando a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente à demanda, a participação de empresas consorciadas poderia resultar na união de potenciais concorrentes, reduzindo o universo

efetivo de participantes e prejudicando a disputa pelo melhor preço.

A vedação ao consórcio não impede a participação de empresas individualmente constituídas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, preservando-se, assim, o caráter competitivo do certame.

Dessa forma, considerando a **baixa complexidade do objeto, a existência de amplo mercado fornecedor, a ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais e o valor estimado da contratação**, conclui-se que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida adequada e devidamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade.

Posto isto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária ou vantajosa para a execução do objeto pretendido.

Dormentes/PE, 05 de outubro de 2026.

Carla Patrícia de Brito Granja
Mat. 295
Gestor do Contrato

[1] Lei nº 14.133/2021, art. 15: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)".

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 292-293.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara.

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 – SRP Nº 017/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

A **Intenção de Registro de Preços – IRP** tem por finalidade permitir à Administração tornar públicas as suas intenções de realizar licitação pelo Sistema de Registro de Preços, possibilitando a participação de outros órgãos e entidades que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, com potencial de obtenção de melhores condições de contratação em razão da economia de escala decorrente da consolidação das demandas.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação, registra-se que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 86, § 1º, admite a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, nos seguintes termos:

> *"Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

Assim, embora a divulgação da Intenção de Registro de Preços constitua mecanismo destinado à identificação de outros órgãos e entidades interessados na contratação do mesmo objeto, é perfeitamente cabível o seu afastamento quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

É exatamente o que ocorre no presente caso. O objeto destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, especificamente das unidades escolares integrantes da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE, sendo o **Município de Dormentes/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o único órgão interessado na contratação.

A demanda encontra-se devidamente identificada e dimensionada na fase preparatória, a partir do levantamento realizado junto às unidades escolares, considerando o número de salas de aula, a quantidade de lousas existentes, o estado de conservação dos equipamentos e a necessidade de substituição e/ou complementação, conforme quantitativos que integram o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Ademais, a divulgação da IRP, no presente caso, não proporciona ganho de escala significativo, uma vez que não foram identificados outros órgãos ou entidades municipais com demanda pelo mesmo objeto. A ampliação do procedimento para eventual participação de outros órgãos, sem demanda previamente identificada, poderia prolongar a fase preparatória sem benefício concreto para a Administração.

Considerando, ainda, que a contratação tem por finalidade atender às necessidades específicas das unidades escolares da rede pública municipal, mediante aquisição parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada, mostra-se adequada a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços.

Diante do exposto, com fundamento no **art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, **fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP** no presente procedimento, devendo a presente justificativa integrar os autos do processo licitatório.

Dormentes/PE, 05 de outubro de 2026.

Carla Patrícia de Brito Granja
Mat. 295
Gestor

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação de serviço.

1 DO OBJETO

1.1-O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2- O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a contratação de empresa, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE.

2 ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE, no que se refere à disponibilização de recursos e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das condições de ensino e aprendizagem.

3.2 – A necessidade de aquisição de lousas de vidro temperado está relacionada à substituição de lousas que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como à complementação da quantidade disponível nas unidades escolares, considerando a necessidade de adequação dos espaços destinados às atividades educacionais. A utilização prolongada de determinados modelos de lousas pode ocasionar manchas, riscos, dificuldades de limpeza e redução da qualidade da escrita e da visualização dos conteúdos apresentados em sala de aula.

3.3 – Nesse contexto, a aquisição de lousas de vidro temperado apresenta-se como alternativa adequada para atender à demanda identificada, tendo em vista suas características de durabilidade, facilidade de higienização, resistência ao uso cotidiano e boa visibilidade da escrita. A utilização desse tipo de equipamento também possibilita melhores condições para a exposição e organização dos conteúdos pedagógicos, favorecendo a dinâmica das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação.

3.4 – A contratação pretende, ainda, promover a padronização dos recursos utilizados nas unidades escolares, proporcionando maior uniformidade e funcionalidade aos ambientes pedagógicos. A disponibilização de equipamentos adequados contribui para a organização das salas de aula e para a criação de espaços mais apropriados ao desenvolvimento das atividades de ensino.

3.5 – A demanda encontra-se alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura da rede pública de ensino, buscando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e o atendimento das necessidades dos alunos e profissionais da educação.

3.6 – A adoção do sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de necessidade de aquisição dos materiais de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades escolares, permitindo maior flexibilidade no atendimento, melhor planejamento das aquisições e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

3.7 – Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para o atendimento do interesse público, devendo ser conduzida mediante procedimento licitatório, em observância aos princípios e às disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Informamos que a presente demanda encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/2026**, conforme **item 206**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, Edição nº **4.074**.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021; os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da mesma Lei.

4.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICATIVA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a seguir indicadas:

UNIDADE	**02.08.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Funcional Programática	12.365.0004.2331	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras
	12.361.0004.1215	Investimento no Ensino de Tempo Integral - ETI
	12.361.0004.2041	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT

	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT
	12.365.0004.2042	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
	12.361.0004.1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	12.361.0004.2049	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte do Recurso	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	500	Recursos não vinculados de impostos
	550	Transferência do Salário-Educação

5 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020)*

5.1 - A licitante vencedora deverá proporcionar a entrega dos produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus apêndices. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica aplicável à qualidade, segurança, características e especificações dos produtos que serão entregues.

5.2 – A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.3 – A contratada deverá fornecer **lousas de vidro temperado e os respectivos acessórios**, produzidos e fornecidos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em perfeitas condições de uso, sem trincas, quebras, riscos, defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

5.4 – A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características, instalação, utilização e demais aspectos dos produtos fornecidos. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem ônus para a municipalidade. A contratada deverá substituir, às suas próprias custas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as condições pactuadas.

5.5 – Os riscos de impactos ocasionados durante a fabricação, transporte, fornecimento e instalação dos produtos deverão ser considerados pela contratada, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as práticas de sustentabilidade ambiental e a legislação pertinente. A aquisição

deverá considerar, no que couber, aspectos relacionados ao uso de materiais, fabricação, embalagem, transporte, instalação, manutenção, reutilização e destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

5.6 – A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação, a documentação exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório, compatível com o objeto da contratação.

5.6.1 – Não se aplica ao presente objeto a apresentação de documentação específica perante os órgãos de Vigilância Sanitária, por não se tratar de aquisição de produtos sujeitos a controle sanitário dessa natureza.

5.7 – O fornecimento dos produtos será de forma **PARCELADA**.

5.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado nº 42 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal.

5.9 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.10 – Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

5.11 – Possuir certidões válidas, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 – Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.13 – Atender às solicitações nos prazos estipulados em contrato.

5.14 – Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.15 – Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.16 – Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.17 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa constante do Anexo I.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1-Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2-Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observaram maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3-Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

6.4- Foram consideradas as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda de aquisição de lousas de vidro temperado destinadas às unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE, conforme demonstrado na tabela a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Solução 1: Parcerias com Fornecedores Locais	**Realização de procedimento para contratação de empresas especializadas no fornecimento de lousas de vidro temperado e respectivos acessórios, com capacidade para atender às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários às unidades escolares.**
Solução 2: Programas de Compras Governamentais	**Realização de procedimento licitatório para aquisição das lousas de vidro temperado e respectivos acessórios, possibilitando a participação de fornecedores que atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas pela Administração, com vistas à obtenção de condições vantajosas para o fornecimento dos materiais.**
Solução 3: Licitações e Chamadas Públicas	**Utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lousas de vidro temperado e respectivos acessórios, possibilitando que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, proporcionando maior flexibilidade no atendimento da demanda e melhor planejamento das aquisições pela Administração.**

Diante das hipóteses levantadas, a Solução 3 é a alternativa mais viável, pois garante a qualidade, a transparência e a competitividade no processo de contratação, incluindo a definição de critérios que priorizem fornecedores que atendam às normas de qualidade e segurança alimentar, assegurando o regular abastecimento da Secretaria Municipal de Educação.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).*

7.1- O quantitativo estimado para a contratação foi definido a partir da necessidade de atendimento das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino, considerando o número de salas de aula, a quantidade de lousas atualmente disponíveis, o estado de conservação dos equipamentos e a necessidade de substituição e/ou complementação.

7.2 – Para a definição dos quantitativos, será considerado o levantamento realizado junto às unidades escolares, identificando-se, para cada unidade:

- a quantidade de salas de aula em funcionamento;
- a quantidade de lousas atualmente existentes;
- a quantidade de lousas em condições adequadas de uso;
- a quantidade de lousas que necessitam de substituição;
- a quantidade de novas lousas necessárias para suprir eventual déficit; e
- eventual previsão de ampliação ou abertura de novas salas de aula durante o período de atendimento da contratação.

7.3 – O quantitativo final deverá corresponder à demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar o atendimento das necessidades das unidades escolares, evitando-se tanto a aquisição insuficiente quanto a formação de estoque excessivo.

7.4 – Como metodologia para a estimativa, será considerada, como referência, a disponibilização de **01 (uma) lousa por sala de aula**, acrescida das quantidades necessárias para substituição das lousas que estejam danificadas, desgastadas ou sem condições adequadas de uso, bem como de eventual quantidade adicional devidamente justificada pela Administração.

7.5 – A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a demanda efetivamente identificada nas unidades escolares, proporcionando o atendimento adequado das atividades pedagógicas e evitando aquisições desnecessárias.

7.6 – A memória de cálculo dos quantitativos será composta pelo levantamento das unidades escolares, respectivas salas de aula e necessidades de substituição e/ou complementação, constituindo documento de suporte à presente estimativa.

7.7 – Os quantitativos poderão ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza do **Registro de Preços**, de modo a permitir maior flexibilidade no atendimento das demandas das unidades escolares durante a vigência da contratação.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20	UNIDADE	100

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1-A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5°, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

8.3-Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.4- O custo estimado total da contratação é de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme custos unitários obtidos em pesquisa no Banco de Preços, com ênfase no Estado de Pernambuco, adotando-se o menor preço unitário entre as cotações, conforme planilha abaixo, já observada a divisão em cota de ampla concorrência, cota reservada e itens exclusivos, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20	UNIDADE	100	1.950,00	195.000,00

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1- A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, do atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o exercício, na forma dos artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
9.2- A futura contratação será precedida da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, da qual decorrerão os contratos e as ordens de fornecimento.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1-Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2-O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo órgão requisitante.
10.3-Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1- A Administração pretende, com a contratação, assegurar a disponibilização de lousas de vidro temperado adequadas às unidades escolares da rede pública de ensino, buscando melhores resultados em termos de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11.2 – Em termos de **economicidade**, pretende-se obter condições vantajosas para a Administração mediante a realização de procedimento licitatório e adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição dos materiais conforme a necessidade das unidades escolares, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo a formação de estoques e promovendo melhor planejamento dos recursos públicos.

11.3 – Em relação à **eficácia**, espera-se atender adequadamente às necessidades identificadas nas unidades escolares, mediante a disponibilização de lousas em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso, contribuindo para o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e para a melhoria dos ambientes de ensino e aprendizagem.

11.4 – Quanto à **eficiência e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros**, a contratação pretende proporcionar maior funcionalidade aos ambientes escolares, reduzir a necessidade de substituições frequentes decorrentes do desgaste dos equipamentos e otimizar os recursos empregados pela Administração na manutenção da infraestrutura pedagógica.

11.5 – A aquisição das lousas de vidro temperado contribuirá para a **padronização e modernização dos recursos pedagógicos** disponíveis nas unidades escolares, proporcionando melhores condições de utilização pelos profissionais da educação e pelos estudantes, especialmente em razão da facilidade de limpeza, boa visibilidade da escrita e adequação ao uso cotidiano.

11.6 – Pretende-se, ainda, assegurar que as unidades escolares disponham dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, considerando a quantidade de salas de aula e as necessidades de substituição e/ou complementação identificadas no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.7 – No que se refere aos **impactos ambientais**, espera-se que a contratação seja executada de forma a minimizar a geração de resíduos e o descarte inadequado de materiais, observando-se, quando aplicável, práticas de acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

11.8 – Dessa forma, os resultados pretendidos consistem no atendimento adequado da demanda das unidades escolares, na melhoria das condições dos ambientes pedagógicos, no uso eficiente dos recursos públicos e na disponibilização de infraestrutura compatível com as necessidades da rede municipal de ensino.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

12.1-Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Dormentes/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1- O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações

acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com a contratação ora proposta.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

14.1 - Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento das lousas, bem como ao descarte de lousas eventualmente substituídas e de seus respectivos acessórios.

14.2 – A contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens adequadas, preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, com o menor volume necessário para garantir a proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento.

14.3 – Os materiais resultantes da instalação, substituição ou descarte das lousas deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.4 – A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto, adotando práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para a adequada destinação dos materiais descartados.

14.5 – Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

14.6 – As medidas previstas deverão ser adotadas sem prejuízo das demais normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à contratação, buscando-se reduzir eventuais impactos ambientais associados ao fornecimento, transporte, instalação e descarte dos materiais.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1-Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

16 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 - A aquisição de lousas de vidro temperado, incluindo os respectivos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, mostra-se **tecnicamente viável e adequada** para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Dormentes/PE, considerando a necessidade de substituição e/ou complementação dos equipamentos atualmente disponíveis.

16.2 – A solução identificada apresenta-se compatível com as necessidades da Administração, com as condições de infraestrutura das unidades escolares e com as atividades pedagógicas desenvolvidas, possibilitando a melhoria da funcionalidade dos ambientes de ensino e aprendizagem.

16.3 – A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se igualmente viável, considerando a possibilidade de aquisição dos materiais de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pelas unidades escolares, permitindo maior flexibilidade, planejamento e eficiência na utilização dos recursos públicos.

16.4 – Diante das características do objeto, da existência de fornecedores aptos a atender à demanda e dos resultados pretendidos, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

17 CONCLUSÃO

17.1- Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas neste documento, sobre o direito a receber alimentação de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2026

ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS
Mat. 3341
Fiscal

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar

alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizaram acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.[2]

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
>
> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.[3]

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto

em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participaram do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorrem entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara- TCU).

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2026

ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS
Mat. 3341
Fiscal

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS

	UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FASE DE ANÁLISE	**Planejamento da Contratação**

RISCO 01						
Morosidade na fase de Planejamento						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**	**X**	**Alta**	
CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade nas etapas preliminares e necessárias ao certame, contratação e execução; Levantamento dos quantitativos por inexperiência, falta de domínio no levantamento da prestação de serviços/relação de produtos na fase preparatória de contratação, a exemplo do Documento Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Edital e Mapa de Riscos, baseados na Lei 14.133/2021.					
DANO	Atrasos no planejamento, acarretando o adiamento ou comprometendo a/o prestação do serviço/fornecimento.					

AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades e valores, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios; Promoção da capacitação para os servidores envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, mitigando, assim, a possibilidade de notificações, impugnações e outras ações suspensivas ou impeditivas do certame e posterior execução, por meio de órgãos de Controle Externo e Judicial.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação

RISCO 02						
Requisitos da Contratação						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**	**X**	**Alta**	

CAUSA	Requisitos inadequados, excessivos ou desnecessários, promovendo um serviço deficitário/produto inadequado ou além das necessidades elencadas, ensejando um custo elevado e desvantajoso.		
DANO	Prestação de serviço de forma deficitária/fornecimento de produto inadequado e, eventualmente, mais custosa.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estudo e estabelecimento de critérios específicos e obrigatoriamente essenciais à necessidade constatada, com observância às novidades tecnológicas do mercado que maximizem a prestação de serviço/fornecimento de produtos, minimizando os gastos públicos.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação, Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03						
Levantamento de Quantidades Ineficientes (excessivos ou insuficientes)						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**		**Alta**	**X**

CAUSA	Levantamento inadequado dos quantitativos por equívoco de cálculos/contagem e projeções, bem como a confecção deficiente do DFD.
DANO	Prestação de serviço/fornecimento de produtos de forma desestruturada, desorganizada e extremamente racionalizada, ou gastos excessivos em razão de contratação em demasia.

AÇÃO PREVENTIVA	Levantamento efetivo dos quantitativos remanescentes em contrato, bem como o seu efetivo uso no último ano, com observância às projeções, sazonalidades, dentre outros eventos que possam modificar sobremaneira as necessidades costumeiras.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação

RISCO 04						
Atraso na Publicação do Edital						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**	**X**	**Alta**	

CAUSA	Atraso no planejamento e consequentemente na publicação do Edital, comprometendo o prazo para realização do certame e, consequentemente, a prestação do serviço/fornecimento do produto.		
DANO	Atraso/Adiamento da contratação para data posterior ao planejado, acarretando a morosidade da obrigação legal no provimento do serviço/produto.		
AÇÃO PREVENTIVA	Reuniões, planejamento prévio com cronograma suficiente para o objeto, fiscalização de eventuais procedimentos licitatórios correlatos.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação, Equipe de Planejamento da Contratação, Agente de Contratação

RISCO 05						
Pesquisa de Preços (Sobrepreço X Inexequível)						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**		**Alta**	**X**

CAUSA	Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepreços, devido sobretudo a exigência de requisitos não razoáveis, ou mesmo indevidos ou preços inexequíveis.		
DANO	Custos elevados ou inexequíveis, causando, eventualmente, danos ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Capacitação dos servidores envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação e, Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE	**Fase externa / Execução**

RISCO 01						
Não oferecimento do serviço/produto adequado						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**		**Alta**	**X**

CAUSA	A não execução/fornecimento do serviço/produto adequado pode levar à inexecução total ou parcial do contrato, o que é considerado uma infração grave. Isso pode resultar em sanções administrativas, como multas e impedimentos de participar de futuras licitações; A nova lei estabelece um regime sancionatório que inclui advertências, multas e até a declaração de inidoneidade da empresa que não cumprir com as obrigações contratuais. A declaração de inidoneidade impede a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período específico; Isso pode resultar em responsabilização civil e administrativa para os gestores públicos envolvidos na contratação.		
DANO	A não prestação do serviço adequado, ou fornecimento inadequado no processo licitatório pode acarretar sérios danos tanto para os indivíduos afetados quanto para a administração pública. As consequências legais para a inexecução das obrigações contratuais são rigorosas. Portanto, é fundamental que os gestores públicos sigam as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 para evitar prejuízos à população e garantir o direito à Educação.		
AÇÃO PREVENTIVA	É essencial que o órgão responsável realize um estudo técnico preliminar que inclua uma estimativa do valor da contratação e os preços unitários de referência. Isso ajuda a garantir que as propostas sejam compatíveis com os preços de mercado; A elaboração de uma programação de compras eficiente, que considere a expectativa de consumo anual, é fundamental para evitar faltas ou excessos.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação Fiscais dos contratos

RISCO 02						
Entrega Parcial ou ausência de entrega						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**		**Alta**	**X**

CAUSA	Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública ou entrega em desacordo com os requisitos da contratação.		
DANO	Adiamento e/ou comprometimento da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, inadequados ou insuficientes.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecimento de prazos factíveis, bem como a fiscalização regular de toda execução, especialmente os prazos e objetos da contratação, nos moldes elencados no ETP, TR e Contrato, além do estabelecimento de cláusulas penais pertinentes e motivadoras ao cumprimento satisfatório e tempestivo dos serviços/entrega dos produtos.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação Fiscais dos contratos

RISCO 03						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento/inadequação orçamentária						
Probabilidade:	**Baixa**	**X**	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**		**Alta**	**X**

CAUSA	Problemas de registro das referidas notas fiscais, insolvência financeira da contratada perante a Fazenda Pública dos Entes.
DANO	Adiamento e/ou comprometimento da prestação do serviço/fornecimento de produtos, adiamento no pagamento do contratado, restrições financeiras.

AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecimento de dotação suficiente, reforço de empenho e apostilamento contratual, cronograma financeiro efetivo.	**RESPONSÁVEL**	Secretaria Municipal de Educação Fiscais dos contratos

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este Mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo (a) Gestor (a) e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Responsável pela Análise:

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2026

ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS
Mat. 3341
Fiscal

Índice:			
Escala de Probabilidade		**Escala de Impacto**	
Baixa	**Pequena** possibilidade de ocorrer.	**Alta**	Poderá comprometer o alcance **total do objetivo do processo**.
Média	**Provável** que **ocorra em várias circunstâncias**.	**Média**	Poderá comprometer o alcance de **parte relevante do objetivo do processo**.
Alta	**Deve** ocorrer em **algum momento**.	**Baixa**	Poderá comprometer o alcance de **parte não relevante do objetivo do processo**.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa___, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**:

1.1 - Razão Social:
1.2 – C.N.P.J.:
1.3 – Endereço:
1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:
2.1 - A presente proposta é válida por_____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20	UNIDADE	100	1.950,00	195.000,00

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A empresa_____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), de um lado o *MUNICÍPIO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 – Centro –Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº* xxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, n.º ___, bairro _____, Dormentes/PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, a Sra. _____**, brasileira, casada, profissão _____, inscrita no CPF/MF sob o **nº** _____, residente e domiciliada nesta cidade, , devidamente autorizados a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº 026/2026/SRP nº 017/2026**,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2026**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécies**,** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ********** **(nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ******** sob o nº ********* e inscrito(a) no CPF sob o nº **********, no uso das atribuições que lhe confere ********** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A presente Ata será utilizada pela PREFEITURA DE DORMENTES, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2026**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Prefeita e as **SECRETARIAS**, Sra. bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1- A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, **DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0---/2026**.

2. DOS PRAZOS

12.1 **-** O objeto do fornecimento desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e diante da ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor do órgão requisitante**.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada do gestor do órgão requisitante não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

2.5 -Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.5.1- Quanto à entrega:

2.5.2 –Os produtos serão entregues no local na qual será destinada pela secretaria demandante.

2.5.3 - O pedido de fornecimento deverá ser imitido com no mínimo 05 (cinco) dias corridos antes da execução dos serviços a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

2.5.4 - Os produtos que não respeitarem as especificações solicitadas, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela

CONTRATADA.

2.5.5- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(duas) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corrido, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.5.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
2.5.11 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
2.5.12 Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.
2.5.13 Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.5.14 O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.
2.5.15 A execução do objeto desta licitação será realizada no local indicado pela Secretaria demandante, de acordo com o indicado pelo setor solicitante da autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestar e comprovar a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.
2.5.16 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.
2.5.17 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
2.5.18 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na

proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa pela contratante.

2.7.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.7.3- Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
2.7.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
2.7.5- A CONTRATADA deverá realizar a ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.
2.7.6- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
2.7.7- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los de imediato sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
2.7.8- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
2.7.9- O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
2.7.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
2.7.11- O FORNECEDOR deverá realizar a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.

3. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO

QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria REQUISITANTE, acompanhada do recibo.

3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

3.5 - Forma de pagamento
3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

3.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO**

NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

4.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo ser feita nova pesquisa de preços e justificativa da vantajosidade, conforme Enunciado CJF nº 42.
4.3 - Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2026**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o Art. 121, da Lei 14.133/21;

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Art. 6, XLVII, e do Artigo 86 da Lei 14.133/21;

2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2026**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2026**,** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reservam-se o direito de, sem que de

qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

7.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

7.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

7.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

7.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
7.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.

7.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes-PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças de Dormentes/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração Municipal de Dormentes/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

7.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1 – A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6 - A execução da Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.
8.7 - O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.8 - O fiscal técnico da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 - O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.
8.12 - O fiscal técnico da ata/contrato comunicará ao gestor da/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.13 - O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da

ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

8.15 - O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16 - O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17 - O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 - O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19 - O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20 - O fiscal administrativo da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21 - O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

8.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8.23 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.23.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos funcionários, o Sr. CRISTIANO NUNES COELHO e Sra. JOSEANE COELHO DE SOUSA, denominados fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de

designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

8.23.2- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.23.3- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.23.4- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.23.5- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.0 - DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

9.1 Durante O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal de contrato e por 01 (um) gestor de contrato de cada secretaria.

9.3 A Sr.ª MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA, Sr.ª TALITA MIRELE RODRIGUES, designada, como Gestores desta Ata, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a fiscalização direta de sua execução e gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá aos Gestores do Contrato, que se obrigam a:

9.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização

do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.0 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.4 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado,

o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.

12.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.0 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 14.133/21, e Decreto nº 11.462, de 2023, Lei Municipal nº792, de 12 de maio de 2023, **Decreto Municipal nº 138/2023**, Decreto Municipal nº 18, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 19, de 26 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 021, de 26 de janeiro de 2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

15.0 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

16.0 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, em atenção ao, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

17.0 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes/PE, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

xxxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº N° 026/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **nº 35.667.377/0001-83 com sede na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83**, através do (a)_____**,** inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Rua, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o)., inscrita (o) no CPF nº____, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** *e,* a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório n.º 109/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

12 - DO OBJETO

12.1 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12.3 – Discriminação do Objeto:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
01	LOUSA DE VIDRO BRANCO TEMPERADO 6MM TAMANHO 3,00x1,20	UNIDADE	100		

VALOR TOTAL DO CONTRATO					***R$***

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

14 – DO PREÇO

14.1 - O valor global da contratação é de **R$ xxxxx (xxxxx)**.

14.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE	**02.08.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Funcional Programática	12.365.0004.2331	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras
	12.361.0004.1215	Investimento no Ensino de Tempo Integral - ETI
	12.361.0004.2041	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT
	12.365.0004.1207	Investimentos do Complementação da União VAAT
	12.365.0004.2042	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
	12.361.0004.1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	12.361.0004.2049	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte do Recurso	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	500	Recursos não vinculados de impostos
	550	Transferência do Salário-Educação

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

16.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

16.1.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

16.2 - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.4 – O **FORNECEDOR** deverá apresentar à secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

16.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

16.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome

da **CONTRATADA**.

16.6 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

17.1 - DO PRAZO:

6.1.1- A entrega -O objeto deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

6.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.1.4 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

6.1.5 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

6.1.6 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

6.1.7 -Os produtos que não respeitarem as especificações solicitadas ou que apresentarem má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.
6.1.8 -O Prazo de entrega dos produtos(s) relacionado será de 02 (dois) dias , a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretaria solicitante.
6.1.9 - A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

6.1.10 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital

será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

6.1.11 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.12- A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo o recebimento ser feito por servidor designado pela contratante.

6.2.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3- Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
6.2.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
6.2.5- A CONTRATADA deverá realizar a ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.
6.2.6- Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
6.2.7- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los de imediato sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
6.2.8- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
6.2.9- O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
6.2.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
6.2.11- O FORNECEDOR deverá realizar a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente às condições descritas neste instrumento.

7 – DO REAJUSTE

7.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data das cotações.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto oferecido pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 –As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital.**

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19 – DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Dormentes/PE,_____de_____de 2026.

Secretária (o) Municipal de
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – SRP Nº 017/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para os fins do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, que ACEITA COTAR os itens abaixo relacionados pelo preço da licitante mais bem classificada, manifestando expressamente o interesse em compor o CADASTRO DE RESERVA da Ata de Registro de Preços decorrente do certame em epígrafe.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO ACEITO (R$)

A declarante reconhece que: a) a adesão ao cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, que somente ocorrerá no caso de cancelamento do registro do fornecedor originalmente classificado ou de impedimento de sua convocação, observada a ordem de classificação; b) a manifestação ora firmada constitui compromisso de fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a declarante às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento; c) manterá, durante todo o prazo de validade da Ata, as condições de habilitação exigidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL